



**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

## CONTRATO Nº 005/2023

### CONTRATO DE COMPRA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS  
E COMBATE AO CÂNCER - LMECC** E A  
EMPRESA **CONFIANCE MEDICAL  
PRODUTOS MEDICOS S.A.**

A Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, situado à Rua Dona Isaura Rosado, 129 – Abolição III Mossoró (RN) – CEP 59612-670 representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Paulo Henrique Lima do Monte, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 731216 SSP/RN e CPF/MF nº 663.509.564-00, residente e domiciliado na Rua Adata Pinheiro, 76 – Nova Betânia. Mossoró – RN CEP 59603-180, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A. com sede à Rua Av. Paulo de Frontin, 161 - Estácio, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20.260-010, inscrita no CNPJ com nº 05.209.279/0001-31, representada neste ato pelo Senhor Cristiano Mendes Brega, Brasileiro, casado, CEO-Sócio, inscrito no CPF sob o nº 030.297.466-07, Identidade M-7568.111, residente e domiciliado na Rua General Ribeiro da Costa, 32 apto 101 - Leme /Rio de Janeiro - RJ, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

Aquisição de 01 unidades dos Equipamentos: 01 Sistema de Vídeo Endoscopia Rígido, composto por 01 Micro-câmera Digital MARCA: Confiance Medical FABRICANTE: Confiance Medical MODELO: CM- SCAM3 REGISTRO: 80337650005 PROCEDÊNCIA: Nacional; 01 Fonte de iluminação LED, MARCA: Confiance Medical FABRICANTE: Confiance Medical MODELO: CM-LED REGISTRO: 80337650008 PROCEDÊNCIA: Nacional; 01 Monitor de Vídeo, MARCA: Confiance Medical FABRICANTE: Confiance Medical MODELO: CM-CINEMED 27F REGISTRO: 80337650007 PROCEDÊNCIA: Nacional; 01 Insuflador de CO2, MARCA: Confiance Medical FABRICANTE: Confiance Medical MODELO: CM-40L REGISTRO: 80337650003 PROCEDÊNCIA: Nacional; 01 Gravador de Grau Médico ou sistema de gravação FULLHD através de USB integrado à processadora de câmera; 02 cabos de fibra óptica, MARCA: SCHOLLY BY LUT FABRICANTE: SCHOLLY BY LUT MODELO: 11.0043; 01 Rack/Armário, MARCA: Cardinal FABRICANTE: Cardinal Metalúrgica MODELO: VLFA-65, deve acompanhar 01 Cânula de insuflação de Veress 120 mm; 02 Trocaters de 10 mm com válvula torneira, 02 Trocaters de no mínimo com válvula torneira, 01 Trocater de 10mm com ponta protegida, 01 Extrator de apêndice e redutor 10mm/5mm, 01 Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto, 01 Pinça fenestrada para fundo de vesícula, 01 Pinça de apreensão 2X4 Dentes, 01 Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula, 01 Pinça de dissecação Maryland, 01 Tesoura curva serrilhada cruzada, 01 Aplicador de clips médio large 10mm, 01 Cabo de diatermia, 01 Válvula para tubo de irrigação e aspiração, 01 Tubo para irrigação e aspiração 5mm, 01 Tubo de irrigação e aspiração 10mm, 01 Tubo de aspiração e irrigação com ponta agulha 5mm, 01 Container para esterilização de todos os instrumentais, conforme detalhes na proposta



**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

enviada a contratante. Unidade de especializada em saúde, em conformidade com o Convênio nº **929455/2022**, Processo de nº **25000.061160/2022-70**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 19/07/2023 e adjudicação do Certame Licitatório – Pregão Eletrônico nº 002/2023-LMECC– Processo nº 002/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos estão garantidos por meio do Programa: ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - AÇÃO 8535 - CENTRO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - CONVÊNIO - EMENDA, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer- LMECC cujo valor global de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) está vinculado.



**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e pelo menos 10 (dez) dias antes da entrega do equipamento, o detalhamento técnico completo quanto às necessidades de pré-instalação, sempre que o equipamento exigir. Este documento deverá instruir quanto às instalações de rede elétrica, dimensões do local, umidade, refrigeração, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, para isto deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita ao local de instalação.

5.3. A entrega de todo o material/equipamento, objeto desta licitação, deverá ser feita no Almoxarifado Central da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer na Rua Melo Franco, 238 – Santo Antônio. Mossoró/RN – CEP 59.611-090- no horário das 8h00 às 17h00mim.

5.4. O prazo para o fornecimento é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da LMECC.

5.5. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, e instalações dos equipamentos, resguardando-se a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja



**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

comprovadamente inferior ao licitado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dos valores pela contratação do objeto deste é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, mediante apresentação da nota fiscal devidamente com o atesto do fornecimento;

6.1.2. Não será efetuado pagamento através de boletos bancários por parte do Setor Financeiro da CONTRATANTE ficando sob responsabilidade única da licitante qualquer custo em relação a cobranças através de BOLETOS BANCÁRIOS;

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Setor Financeiro da



**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

CONTRATANTE ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

6.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Setor Financeiro da CONTRATANTE ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações e responsabilidades das partes afóra outras previstas na Lei 14.133/2021:

### **7.1. Compete à CONTRATADA:**

7.1.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.2. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.4. Efetuar a entrega dos bens, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

7.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma da Cláusula Nona, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, inclusive a logística reversa em caso de rejeição os bens por parte da CONTRATANTE.

7.1.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, de imediato, esta assumirá toda a responsabilidade advinda da omissão.

## 7.2. **Compete à CONTRATANTE:**

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Comissão de Recebimento de Material ou fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento por parte da LMECC, contra





**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento.

8.2. Durante a garantia, a CONTRATADA, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos. Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva serão parte integrante da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, incluindo deslocamento e transporte de pessoal e de equipamentos. O atendimento das manutenções deverá ser prestado em local definido pela CONTRATANTE, no horário das 07:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, das segundas às sextas-feiras, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente.

8.3. Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constatada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 10 (dez) dias úteis para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes refabricados ou reconicionados.

8.4. e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia.

8.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da CONTRATADA, ou seu representante, que formalizará quem efetivamente os prestarão.

8.6. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os





**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

equipamentos em condições normais de operação, e compreende a realização de todos os procedimentos necessários para minimizar as incidências de falhas ou defeitos no equipamento, correspondendo aos seguintes serviços: revisão geral com limpeza interna e externa; atualização de softwares; comprovação dos dados básicos; troca de peças e acessórios com sua vida útil vencida; testes de desempenho; revisão funcional; aferição e posterior calibração, fornecendo todo o material para a execução da manutenção preventiva.

8.7. A manutenção corretiva ou preventiva incluirá a troca de toda e qualquer peça, componente ou softwares que se achar danificada, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

8.8. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, deverão utilizar apenas, materiais, softwares, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos como também mão de obra especializada para todos os serviços executados.

8.9. O Atendimento para manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário, é para ser efetivado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após contatar-se com a empresa, a qual fornecerá um número de ocorrência para validar a abertura do chamado técnico.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial da União, prorrogável até o período que se estenda a garantia do objeto contratada data da publicação do contrato no



**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da **publicação dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES E PENALIDADE

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido sujeitará ao contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 – ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º A sanção prevista no inciso I da cláusula 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso III cláusula 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista no inciso IV da cláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “l” e “m” da cláusula 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da referida cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o



**Unidade I: Radioterapia** - Rua Dona Isaura Rosado nº 129, Abolição III - Mossoró - RN. CEP: 59.612-670

**Unidade II: Hospital da Liga Mossoroense** (Antiga Casa de Saúde Santa Luzia) - Rua Melo Franco nº 238 - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59611-090.

**Unidade III: Unidade de Ensino, Pesquisa e Administração** - Rua Auta de Souza, S/N - Santo Antônio, Mossoró - RN - CEP 59610-230.

☎ Telefone: (84) 3323-7700 - ✉ e-mail: [licitacoes@ligamossoroense.org](mailto:licitacoes@ligamossoroense.org)

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Mossoró/RN, 01 de dezembro de 2023

---

**PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE**

CPF 663.509.564-00  
CNPJ: 04.026.039/0001-39  
Presidente – LMECC

---

**CRISTIANO MENDES BREGA**

CPF 030.297.466-07  
CNPJ 05.209.279/0001-31  
Pela Contratada

### Testemunhas:

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura:**